

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013 PREGÃO PRESENCIAL – PR nº. 033/2013

01.00 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito, **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 015, de 01 de julho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11h00min** do dia **06 de janeiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro Municipal, **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço”**, **juízo por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A Sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances.

02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial – RP a **contratação de empresa especializada para fornecer, parceladamente, gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – SCFVCA, antigo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

02.02 - O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pela Secretária Municipal de Assistência Social através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

02.02.01 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte local: Rua Francisco Travassos, nº 42, Centro, Feira Nova.

03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto deste processo licitatório será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2014**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. nº. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que devera fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

03.04.01 – A contratada ficará obrigada a trocar o(s) alimento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) alimento(s) será de até **12 (doze) horas**, contadas do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.243.0807.2086.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos (SCFV/CRAS)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura municipal de Feira Nova e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo do Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão Presencial - RP:

06.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova.

06.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”

Envelope nº. 01 – PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013

B) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”

Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos

relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **obrigatoriamente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de

interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº. 01.

08.07 - Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 – Os Documentos de habilitação já deverão ser apresentados autenticados por cartório oficial, não cabendo ao pregoeiro e nem a equipe de apoio tal função em decorrência dos acúmulos de atividades a serem realizados no setor.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo VI** deste edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.03 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial - RP, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a Sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, a serem determinados no ato da sessão pelo Pregoeiro;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de **“menor preço” para cada ITEM** ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, caso se faça presente e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, caso se faça presente e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão

pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, caso se faça presente, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V**, devendo ainda, **indicar a marca respectiva**.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” por ITEM ofertado.

12.02 – Será desclassificada a proposta que contiver preços superiores aos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.

12.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.04 – A empresa terá seu ITEM desclassificado quando não apresentar amostra do produto ofertado ou apresentar amostra incompleta ou incompatível com as especificações constantes no Anexo V deste edital.

12.04.01 - Para avaliação, deverão ser entregues no setor de licitação, devidamente rotuladas com o nome do participante, não sendo devolvidos às licitantes os produtos entregues para amostragem. O participante que não apresentar as amostras para os itens cotados terá o item desclassificado.

12.04.02 - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Prefeitura Municipal de Feira Nova que procederá à análise

das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, no dia marcado para abertura da presente Sessão;

12.04.03 - A licitante que não apresentar a amostra, no dia marcado para abertura da presente sessão, ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o preço do item desconsiderado para efeito de julgamento.

12.05 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.06 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **“menor preço” por ITEM** ofertado e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço unitário ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.07 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **POR ITEM**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.08 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.09 - Aceita a proposta de menor preço unitário ofertado será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.10 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **“menor preço” por ITEM** ofertado, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.10.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço **unitário** ofertado estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova para o fornecimento;

12.10.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **“menor preço” por ITEM ofertado**;

12.10.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **“menor preço” por ITEM ofertado**;

12.10.04 - Se a licitante detentora do menor preço unitário desatender às exigências habilitatórias;

12.10.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.10.03 e 12.10.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.10.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.11 - Verificado que a proposta de **“menor preço”** por ITEM ofertado atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº.: 02

Para fins de habilitação a este Pregão Presencial - RP, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito com firma reconhecida em cartório, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº. 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

13.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.05 – Outras Declarações:

13.05.01 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo deste edital.

13.05.02 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) e

13.05.03 – Anexa a Declaração de Microempresa deverá vir a cópia da Certidão que comprova que o contador da empresa encontra-se quite com o órgão de classe.

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Feira Nova será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto deste processo licitatório será recebido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.02 - Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – A Prefeitura Municipal de Feira Nova efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.04 – O pagamento acontecerá após o ATESTE do servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento do objeto licitado.

18.00 – PENALIDADES

18.01 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se

como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar a Ata e Registro de Preços;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial - RP.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Feira Nova a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro através de petição, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do fone/fax símile nº. (81) 3645-1156 / (81) 3645-1188.

19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, **devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada ITEM do todo licitado e contratado.**

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Feira Nova.

19.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo da prefeitura Municipal de Feira Nova, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

19.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Feira Nova, 18 de dezembro de 2013.

RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº. 107/2013

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, Feira Nova, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no RG sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) _____ na

_____, e a empresa _____, (*dados da empresa) cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos desta Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para o fornecimento, parcelado, de alimentos para o SCFVCA, antigo PETI, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para fornecimento dos alimentos, objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados para contratação constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado

com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – RP nº. 033/2013 e seus anexos, o PRESTADOR DE SERVIÇO se obriga a assinar esta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.243.0807.2086.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos (SCFV/CRAS)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Feira Nova:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Feira

Nova, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Feira Nova poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Feira Nova será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira Nova, ____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº.

CPF/MF nº.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através do presente, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 033/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, assinar contrato e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 076/2013
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – RP n°. 033/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecer, parceladamente, gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente – SCFVCA, antigo Programa de Erradicação do Trabalho infantil - PETI**, conforme descrição abaixo:

Sequencial do Item	Descrição Detalhada do Item	Quantidade Anual	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	SANDUÍCHE (PÃO COM QUEIJO) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	2.400	UNIDADE			
02	BEBIDA MISTA COM AROMA DE FRUTAS CÍTRICAS, ADOÇADA, RICA EM VITAMINA A, C e E e COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGEM QUE COMPORTA	2.400	UNIDADE			

	200ml.					
03	BISCOITO RECHEADO COM SABOR VARIADO EM EMBALAGEM QUE COMPORTA 60g.	2.400	UNIDADE			
04	REFRIGERANTE COM SABOR VARIADO EM EMBALAGEM QUE COMPORTA 250ml.	1.200	UNIDADE			
05	BOLO DE BACIA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	1.200	UNIDADE			
06	BEBIDA LACTÉA, SABOR CHOCOLATE EM EMBALAGEM QUE COMPORTA 200ml.	1.200	UNIDADE			
TOTAL						

Valor global: R\$ -----(_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2014, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À

PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2013

01 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecer, parceladamente, gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente - SCFVCA, antigo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os alimentos são necessários as refeições diárias fornecidas aos alunos do SCFVCA, durante o ano letivo de 2014.

03 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

Sequencial do Item	Descrição Detalhada do Item	Quantidade Anual	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	SANDUÍCHE (PÃO COM QUEIJO) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	2.400	UNIDADE		R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
02	BEBIDA MISTA COM AROMA DE FRUTAS CÍTRICAS, ADOÇADA, RICA EM VITAMINA A, C e E e COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGEM QUE COMPORTA 200ml.	2.400	UNIDADE		R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
03	BISCOITO RECHEADO COM SABOR VARIADO EM EMBALAGEM QUE COMPORTA 60g.	2.400	UNIDADE		R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
04	REFRIGERANTE COM SABOR VARIADO EM EMBALAGEM QUE COMPORTA 250ml.	1.200	UNIDADE		R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
05	BOLO DE BACIA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	1.200	UNIDADE		R\$ 1,00	R\$ 1.200,00

06	BEBIDA LACTÉA, SABOR CHOCOLATE EM EMBALAGEM QUE COMPORTA 200ml.	1.200	UNIDADE		R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
TOTAL						R\$ 18.600,00

04 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no edital

05 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. As entregas deverão ser feitas no endereço: Rua Francisco Travassos, nº 42, Centro – Feira Nova.

5.2 As entregas serão feitas conforme solicitação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social.

5.3 Os produtos, poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal da Ata de Registro de Preços, servidor a ser indicado pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

06 – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

07 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor devidamente nomeado pelo ordenador de despesa, o qual deverá

registrar a entrega de todos os produtos, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O licitante vencedor obriga-se a:

8.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

8.1.3 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

8.1.5 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.1.7 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

8.1.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL obriga-se a:

9.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato (Autorização de Fornecimento).

9.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

9.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos.

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

9.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

10 - DO VALOR

10.1 Os valores máximos estimados para o fornecimento dos produtos, são os elencados no item 03, deste Termo de Referência.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias;

11.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13 – DAS AMOSTRAS

A - Para avaliação dos produtos ofertados, a empresa considerada vencedora deverá entregar no Setor de licitação, durante a etapa de lances de cada item, os produtos, os quais devem estar devidamente rotulados com o nome do participante. Os produtos entregues para amostragem não serão devolvidos às licitantes;

B - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Prefeitura Municipal de Feira Nova que procederá à análise das amostras, emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

C - A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la de maneira incompatível com as especificações de edital, no prazo

estabelecido nesta condição, terá o preço do item desconsiderado para efeito de julgamento.

D) As amostras deveram ser apresentadas no dia marcado para abertura desta Sessão – 06/01/2014.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013

Prezado Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ através de seu contador _____, CRC nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 076/2013 - PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 033/2013, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido PREGÃO PRESENCIAL foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)